



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

0000526-79.2020.5.13.0033

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/12/2020

Valor da causa: R\$ 53.895,11

Partes:

AUTOR: MARIA JOSELIA DE SOUZA

ADVOGADO: GEORGE RICARDO BATISTA CABRAL

RÉU: SUELENI CABRAL BARBOSA 85324116491

ADVOGADO: SIMAO PEDRO SIQUEIRA DUARTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: AÇÃO TRABALHISTA ATOrd 0000526-79.2020.5.13.0033

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no endereço **Mercado Público, s/nº, box 48, Bairro Centro, Itabaiana/PB - CEP: 58.360-000, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, expedido pelo MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA - PB, na EXECUÇÃO movida por **MARIA JOSELIA DE SOUZA**, contra **SUELENI CABRAL BARBOSA 85324116491**, para a cobrança da dívida de **R\$ 58.890,64 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, atualizado até **23/09/2021**.

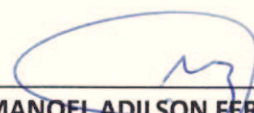
Procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir descritos:

- 04 (quatro) Conjuntos composto por mesa de madeira retangular com 04 (quatro) cadeiras de madeira ficando compreendido que são 4 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras, avaliado cada conjunto R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 01 (um) conjunto composto por mesa quadrada com duas cadeiras sendo uma de madeira e outra plástica, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais),
- 01 (um) expositor refrigerado sem marca e em péssimo estado de conservação, porém funcionando, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Todos os bens penhorados já têm bastante anos de uso na prática do comércio local, e a soma dos 03 (três) itens penhorados em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

	-X-X-X-X-X-X-X-	
		X-X-X-X-X-X-X
-X-X-X-X-X-X-X		
	-X-X-X-X-X-X-X	
		-X-X-X-X-X-X-X-
		X-X-X-X-X-X-X

Tudo para a garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu, abaixo assinado Oficial de Justiça Avaliador Federal lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas: Realizado o registro fotográfico dos bens penhorados.

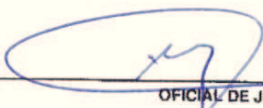


MANOEL ADILSON FERNANDES COUTINHO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 03 dias do mês de FEBREIRO do ano de mil novecentos e 2.022,
 feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. SUELENI CABRAL BARBOZA
 (nacionalidade) BRASILEIRA, (estado civil) DIVORCIADA, (profissão) COMERCIANTE, residente n RUA BENJAMIM CONSTANT, 6, ITABIANA - PB
 (documento de identificação) RG 1.580-399 SSP-PB
 o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento d 2ª VARA DO TRF - BALHO DE SANTA RITA - PB

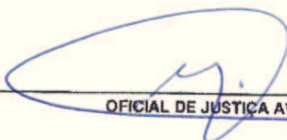
E para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.


 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR


 DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 03 dias do mês de FEBREIRO do ano de mil novecentos e 2.022
 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. SUELENI CABRAL BARBOZA
 o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra fé.
 Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.


 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. _____ Junta de Conciliação e Julgamento d _____
 de _____ de 19 _____

 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

